



# Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000  
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI N.º 166 DE 28 DE MARÇO DE 2000.

“Dispõe sobre concessão de abono aos servidores municipais.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos Servidores municipais, a ser pago a partir do salário de 01 de maio de 2000.

Art. 2º - Ficam excluídos do abono de que trata esta Lei, os servidores que recebam salário superior a R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - O valor do abono a que se refere o artigo primeiro, será fixado por Decreto do Executivo e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 28 DE MARÇO DE 2000.

Adolpho Henrique de Paula Ramos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/03/2000.

Adilson Teixeira Juvenal  
Diretor de Recursos Humanos